

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 7/1979/A de 13 de Março

de 13 de Março

Usando da competência que lhe é conferida pela alínea f) do artigo 22º. do Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores e pelo nº. 2 do artigo 19º. do Decreto Regional nº. 3/78, a Assembleia Regional, através da Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros, que reuniu em Angra do Heroísmo no dia 9 de Novembro de 1978, resolveu autorizar o Governo Regional dos Açores a efectuar transferências de verbas no montante global de 6 850 0000\$, conforme resolução do plenário do mesmo Governo de 10 de Outubro de 1978, constantes do mapa anexo.

Assembleia Regional dos Açores, 24 de Novembro de 1978. — O Vice-Presidente, em exercício, *Alberto Romão Madruga da Costa*.

Anexo II

Resumo da despesa por Secretarias Regionais

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 8 de 17-4-1979